



LEI Nº 400, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA
PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CORONEL
BARROS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO
DE UMA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. E o Poder Executivo autorizado adquirir uma área de terra urbana, medindo 2.323,9407 m² (dois mil e trezentos e vinte e três metros quadrados e nove mil quatrocentos e sete centímetros quadrados), situado à rua João Alfredo Scherer, esquina com a rua José Fischer, no quarteirão formado por estas, pela rua Rudolfo Fengler e pela área de domínio da BR 285, na cidade de Coronel Barros, confrontando ao nordeste, na extensão de 48,0963m, com a área de domínio da BR 285 ao sul, na extensão de 47,476m, com a rua José Fischer; ao leste, na extensão de 45,10m, com a rua João Alfredo Scherer e, ao oeste, na extensão de 52,7996m, com terreno da Paróquia Evangélica de Coronel Barros, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí sob nº 36.766.

Art.2º. O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo anterior será de R\$ 27.887,29 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - Sec.Mun.Agric.Ind.Comércio e Desenvolvimento
01.04.16.097.1.021 - CONTRUIR FEIRA LIVRE
Rubrica:4.1.1.0. - Obras e Instalações

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM. EM 07 / 12 / 99

M. Fischer

MARILIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.4º. As despesas decorrentes da escritura pública da presente área correrão por conta do Município.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

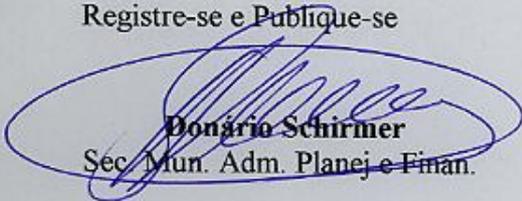
Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej e Finan.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Considerando o interesse da Administração em adquirir uma área de terra urbana nas margens sul da BR 285, para concretizar a implantação da Feira Permanente do Agricultor, entendo ser "ideal" a área a ser adquirida, pois situa-se em local nobre, ou seja: junto a BR 285 e confrontando ao leste com o pórtico da cidade e principal acesso rodoviário; procedemos a avaliação do imóvel descrito.

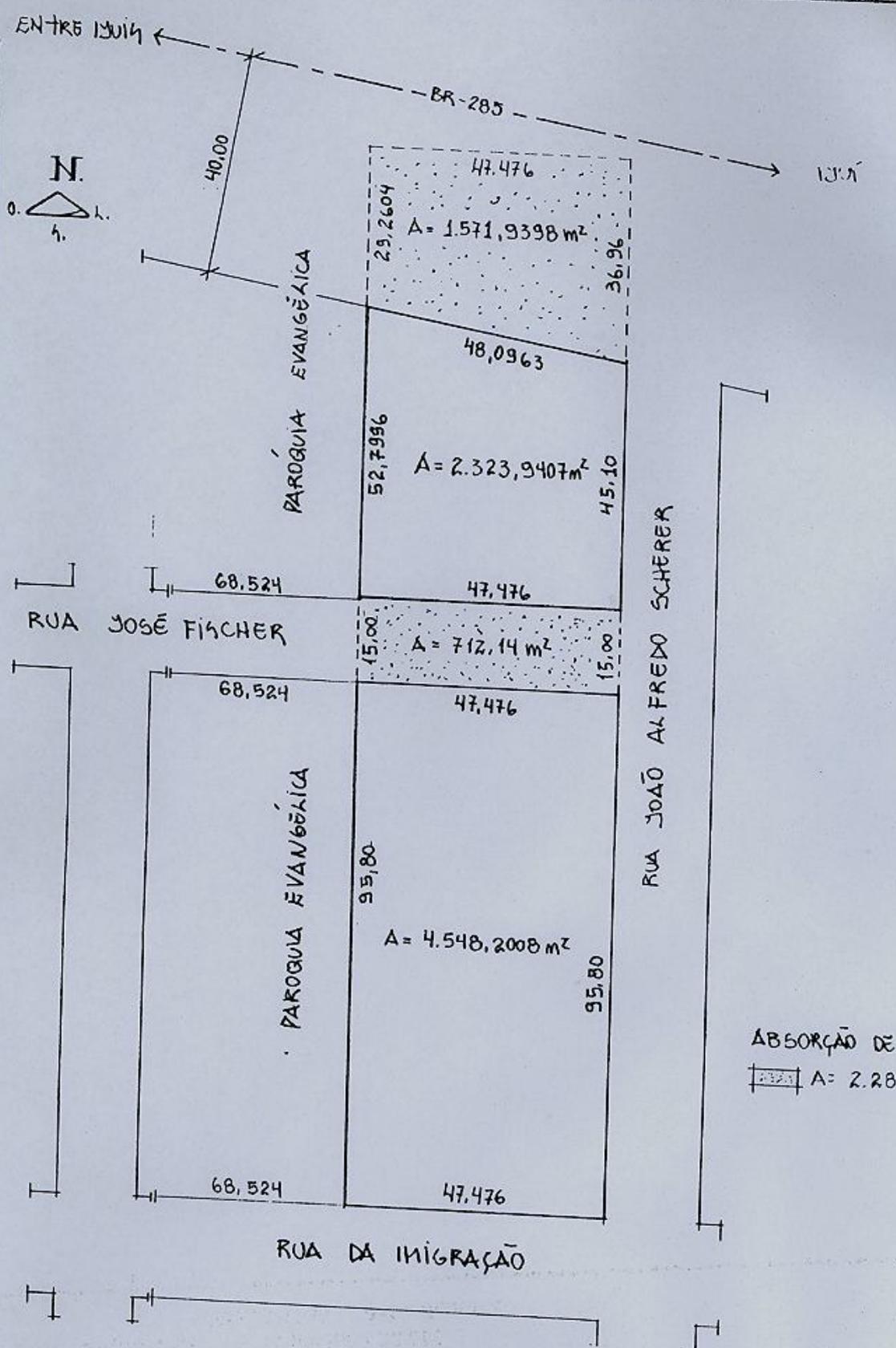
- uma fração de terras, com área de 2.323,9407 m² (dois mil, trezentos e vinte e três metros quadrados, e nove mil quatrocentos e sete centímetros quadrados) situado na esquina da Rua João Alfredo Scherer com a Rua José Fischer, no quarteirão formado pela faixa de domínio da BR 285 e confrontando ao oeste com terreno da Paróquia Evangélica.

- considerando a localização do imóvel citado, as dimensões, bem como o valor de mercado, considero como justo e correto o valor de R\$ 12,00 (doze reais) o metro quadrado.

Sendo o que tinha para o momento, eu JOSÉ CARLOS SCHIRMER, Funcionário Público, registrado no CREA sob n° 68.144-D, assino o presente Laudo Técnico de Avaliação.

Coronel Barros, 02 de dezembro de 1999.

José Carlos Schirmer
Arquiteto - CREA n° 68.144 - D



PLANTA DE FORMAÇÃO DE QUARTEIRÕES
PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CORONEL BARROS

Loc: Ruas José Fischer, da Imigração, Rudolfo Fengler
 E João Alfredo Scherer - Mun. Cel. Barros - RS.

RT.: _____

A = 9.158,2213m² - Matrícula: 22.614
 Esc.: 1/1000 Data: Julho/98

